



CBTU
Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

NIRE 3.330.008.324

ATA DA 53ª (QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, em videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração da CBTU, com a presença do Presidente Interino do Colegiado Sr. ANDRÉ MARINHO DE SOUZA FILHO e dos demais Conselheiros: BERNARDO SOUZA BARBOSA; CIRANO LOPES DE OLIVEIRA; JOSÉ MARQUES DE LIMA, Diretor-Presidente da CBTU; JAIME LEONCIO SINGER, MANOEL RENATO MACHADO FILHO e WELERSON CAVALIERI. Além dos Conselheiros, a Gerente Geral – Jurídico, Sra. ANTONIELA PATRÍCIA MARQUES; o Chefe de Auditoria, Sr. JEFFERSON BARROS FIGUEIREDO; e o Gerente Geral – Governança, VALMIR SOARES AZEVEDO, secretário, foram convidados a participar da reunião para prestar esclarecimentos e auxiliar o Colegiado. Também esteve presente o Sr. ANTONIO ELIAS ZOGHBI DE CASTRO, Presidente do Comitê de Auditoria. Os membros do Conselho de Administração, únicos presentes com direito a voto, deliberaram nos termos que se seguem:

Item 1. Relatórios de auditoria nº 12-2019. Por solicitação do Conselho, o Chefe da Auditoria apresentou o Relatório de Auditoria Interna nº 12-2019, que trata do Programa de Integridade. O Colegiado solicitou que se apresente plano de ação para implementação do Programa de Integridade na CBTU, a ser apresentado na próxima reunião ordinária.

Item 2. Apresentação sobre a gestão das ações judiciais. A Gerente Geral – Jurídico discorreu sobre os principais pontos do relato, apresentando o ingresso de novas ações judiciais durante o ano de 2019, seguido do quantitativo de ações no quarto trimestre, separadas por localidade e tipo (cível, trabalhista e fiscal/tributária). Por fim, apresentou gráficos do quantitativo de processos no primeiro trimestre de 2020, por Unidade Administrativa e natureza da ação. O Colegiado solicitou que apresentações acerca da gestão de ações judiciais fossem acompanhadas por representante da área de contabilidade para que se tenha a dimensão contábil justaposta à dimensão jurídica. Além disso, o Conselho apontou a necessidade de se atuar nas causas que dão origens a essas ações judiciais, em conjunto com a área de Recursos Humanos da Companhia.

Item 3. Recomendação CGU: proposta de alteração do Regimento Interno de Licitação e Contratos da CBTU. Os membros do Colegiado analisaram a documentação que ensejou a proposta de revisão do RILC, qual seja: o Ofício nº 23369/2019/NAC3/PERNAMBUCO/CGU, que encaminha o relatório definitivo; o relatório de apuração propriamente dito, exercício 2018; e o despacho nº

1.671/2020/CEATO, subscrito pela Comissão Permanente de Atualização do RILC/CBTU, contendo proposta de redação para novo artigo a ser inserido no RILC. O Conselheiro MANOEL RENATO MACHADO FILHO avaliou que a Lei 13.330/2016 confere flexibilidade às empresas estatais no que tange aos processos licitatórios. Por esse motivo, propostas de mudanças nas regras estabelecidas afetas a esses mesmos processos devem ser analisadas cuidadosamente, a fim de evitar sua normatização excessiva e conseqüente engessamento. O conselheiro Jaime Singer solicitou à área competente, para a reunião após o quadro de membros estiver completo, que fosse realizada, ao Colegiado, apresentação do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CBTU, de como funcionam os processos licitatórios na Companhia, passando pela identificação da necessidade por licitar até a contratação em si. Na mesma linha, os conselheiros solicitaram que fosse comunicado ao Conselho quais processos licitatórios requerem sua aprovação, estejam eles em curso ou em planejamento. Considerando a nova composição do Conselho de Administração, o Presidente Interino do Colegiado sugeriu que as discussões sejam abertas em relação ao Regulamento, a fim de aprimorá-lo. O Conselho aprovou a proposta de alteração do Regulamento Interno de Licitação e Contratos.

Item 4. Revisão do Estatuto Social. Considerando os esforços da Sest em revisar o estatuto social modelo de modo a adaptá-lo às melhores práticas internacionais de governança e considerando, também, que esse modelo vem sendo aplicado às empresas estatais no decorrer de 2020, o Conselho propõe as seguintes alterações, com a seguinte redação: “Art. 56 - O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros, a saber: I - 6 (seis) indicados pelo Ministro de Estado da Economia, sendo que 2 (dois) deles devem atender os requisitos de conselheiro independente; e II - 1 (um) representante dos empregados, na forma da Lei 12.353, de 28 de dezembro de 2010. § 1º - O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos pelo colegiado, dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Economia constantes do inciso I. § 2º - O Conselheiro de Administração representante dos empregados não participará de reuniões em que sejam discutidos temas como relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais. § 3º - Caracteriza-se conselheiro independente aquele que se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 22, §1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no art. 36, §1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.” O conselheiro CIRANO LOPES DE OLIVEIRA aprovou a alteração com a ressalva de que mudanças estatutárias dessa natureza não necessariamente repercutem as melhores práticas em outros níveis organizacionais, sendo necessário que o conhecimento das dinâmicas corporativas seja levado em consideração para

qualquer mudança. O Diretor-Presidente, JOSÉ MARQUES DE LIMA, sugeriu que, mesmo sendo o Ministério da Economia o responsável pela totalidade das indicações dos membros para o conselho de administração da CBTU, que seja considerada, sempre que possível, a nomeação de membro pertencente ao Ministério Supervisor da Companhia. O Diretor-Presidente expôs que determinadas questões envolvem o contato direto entre a CBTU e o Ministério Supervisor, e essa proximidade seria benéfica para ambos. Por fim, foi solicitado à área de Governança que analisasse o Regimento Interno do Colegiado e o revisasse conforme as mudanças do Estatuto da CBTU.

Item 5. Programa Nacional de Desestatização/BNDES/CBTU. O Colegiado solicitou apresentação do andamento do trabalho, tanto por parte da equipe do BNDES quanto da CBTU, na próxima reunião ordinária do Conselho, em maio. O objetivo do encontro é não somente tomar conhecimento do *status* das atividades, mas também contribuir com orientações para a solução de eventuais gargalos.

Item 6. Contratação de seguro *Directors & Officers*. Considerando as discussões do Colegiado acerca da contratação de seguro *Directors & Officers*, iniciadas em 2019 e já com os preparativos para o processo de licitação em andamento, o Conselho solicitou à Governança que agende, para a reunião ordinária do Colegiado, em maio, encontro com as seguradoras que enviaram proposta comercial à CBTU. O objetivo desse encontro é o de conhecer os tipos e condições de seguros para dirigentes e redimir quaisquer dúvidas acerca dos seguros oferecidos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Interino do Conselho agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. VALMIR SOARES AZEVEDO, secretário.

Ressalta-se que a participação semipresencial na reunião está respaldada nos manuais de registro aprovados pela Instrução Normativa nº 38, de 2 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI). Assim, ao assinarem esta ata, o presidente interino do Conselho de Administração e o secretário certificam a presença dos demais membros.

ANDRÉ MARINHO DE SOUZA FILHO
Presidente Interino

VALMIR SOARES AZEVEDO
Secretário